



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 78, de 11 de agosto de 1995

Cria cargos fixa-lhes vencimentos e da outras providencias.

O povo do município de São Joao do Manteninha, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal desta prefeitura os seguintes cargos:

- a)** 04 (quatro) cargos de médicos, cc -I;
- b)** 02 (dois) cargos de enfermeiros, cc - II;
- c)** 06 (seis) cargos de auxiliar de enfermagem, cc - III;
- d)** 02 (dois) cargos de cozinheiro, cc - IV;
- e)** 02 (dois) cargos de faxineiro, cc - V.

§ 1º Os cargos criados por esse artigo são de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do poder executivo, e terão os seguintes vencimentos mensais:

Médico	R\$ 1.280,00
Enfermeiro	R\$ 150,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 120,00
Cozinheiro	R\$ 100,00
Faxineiro	R\$ 100,00

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos, terão, a critério do chefe do poder executivo, uma gratificação mensal de até 100% sobre os vencimentos dos cargos.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei, correrão por conta de dotação do credito especial, aberto no corrente exercício, podendo ser suplementado quando necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de agosto de 1995; 3º Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito